

Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Atendimento a Cond. Residenciais e Edificações

Comerciais em Área Urbana

Sumário

1.	OBJETIVO	1
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	1
3.	DEFINIÇÕES	1
	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	
5.	RESPONSABILIDADES	3
6.	REGRAS BÁSICAS	3
7.	CONTROLE DE REGISTROS	11
8.	ANEXOS	12
9.	REGISTRO DE ALTERAÇÕES	21

#### 1.0BJETIVO

Atendimento a pedidos de fornecimento e medição de energia elétrica a **edificações comerciais** (Shopping Center, Fóruns e galerias, ou qualquer edificação comercial com as características de atuação em coletividade) com múltiplas unidades consumidoras e condomínios residenciais em área urbana.

## 2.ÂMBITO DE APLICAÇÃO

### 2.1. Empresa

Todas as empresas do Grupo CPFL Energia.

## 2.2. Área

Gerência de relacionamento e atendimento a clientes, gerência de serviços de distribuição, gerência comercial de faturamento são as principais áreas que permeiam o processo.

## 3. DEFINIÇÕES

**Sistema de Medição Eletrônico:** Conjunto de equipamentos de Medição constituídos por dispositivos analógicos e digitais, com a finalidade de medir consumos (kWh) e demandas (kW) registrando-os de forma acumulada e digital em memórias eletrônicas.

**Medição:** processo realizado por equipamento que possibilite a quantificação e o registro de grandezas elétricas associadas à geração ou consumo de energia elétrica, assim como à potência ativa ou reativa, quando cabível.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2720	Instrucão	1.9	Eduardo Crivelaro	29/10/2021	1 de 22



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento:

Atendimento a Cond. Residenciais e Edificações

Comerciais em Área Urbana

**Medição totalizadora:** aquela cujos equipamentos são instalados em entradas coletivas, para fins de faturamento entre o ponto de entrega e o barramento geral, sempre que não for utilizado o sistema de medição convencional, por conveniência do consumidor e concordância da distribuidora.

**Sistema de medição:** conjunto de equipamentos, condutores, acessórios e chaves que efetivamente participam da realização da medição de faturamento.

**Barramento Geral**: Dispositivo utilizado para o fornecimento de energia elétrica a uma unidade consumidora e convencionado como sendo o meio principal e único desse fornecimento.

**Barramento de Dados:** Dispositivo por onde trafegam informações digitais, contendo as grandezas medidas em kWh e/ ou kW para os diversos pontos de medição ligados nesse barramento, direcionando-as ao concentrador de dados.

**Carga Instalada:** Soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW).

**Consumidor:** Pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato ou de direito, legalmente representada, que solicitar a distribuidora o fornecimento de energia elétrica e assumir a responsabilidade pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas e regulamentos da ANEEL, assim vinculando-se aos contratos de fornecimento, de uso e de conexão ou de adesão, conforme o caso.

**Contrato de fornecimento:** Instrumento contratual em que a concessionária e o consumidor responsável por Unidade Consumidora do Grupo A ajustam as características técnicas e as condições comerciais do fornecimento de energia elétrica.

**Demanda:** Média das potências elétricas ativas ou reativas, solicitadas ao sistema elétrico pela parcela da carga instalada em operação na unidade consumidora, durante um intervalo de tempo especificado, expressa em quilowatts (kW) e quilovolt-ampère-reativo (kVAr), respectivamente.

**Potência ativa:** Quantidade de energia elétrica solicitada por unidade de tempo, expressa em quilowatts (kW).

**Ponto de Fornecimento:** Ponto de conexão do sistema elétrico da concessionária com as instalações elétricas da unidade consumidora, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do fornecimento.

**Tensão Secundária de Distribuição:** Grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 kV, caracterizado pela tarifa monômia e subdividido nos seguintes subgrupos:

- a) subgrupo B1 residencial;
- b) subgrupo B2 rural;

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2720	Instrução	1.9	Eduardo Crivelaro	29/10/2021	2 de 22



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Atendimento a Cond. Residenciais e Edificações

Comerciais em Área Urbana

c) subgrupo B3 – demais classes; e

d) subgrupo B4a e B4b - Iluminação Pública.

**Tensão Primária de Distribuição:** Grupo A: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão igual ou superior a 2,3 kV, ou atendidas a partir de sistema subterrâneo de distribuição em tensão secundária, caracterizado pela tarifa binômia e subdividido nos seguintes subgrupos:

- a) subgrupo A1 tensão de fornecimento igual ou superior a 230 kV;
- b) subgrupo A2 tensão de fornecimento de 88 kV a 138 kV;
- c) subgrupo A3 tensão de fornecimento de 69 kV;
- d) subgrupo A3a tensão de fornecimento de 30 kV a 44 kV;
- e) subgrupo A4 tensão de fornecimento de 2,3 kV a 25 kV; e
- f) subgrupo AS tensão de fornecimento inferior a 2,3 kV, a partir de sistema subterrâneo de distribuição.

Empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras: empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras: caracterizado pela existência de mais de uma unidade consumidora no mesmo empreendimento, local ou edificação, estabelecidos na forma da legislação em vigor, tais como loteamentos, desmembramentos, condomínios verticais ou horizontais, prédios, dentre outros, em que a utilização da energia elétrica ocorra de forma independente nas unidades.

Empreendimentos habitacionais integrados à edificação: empreendimentos integrados à edificação: empreendimento em que a construção das edificações nos lotes ou unidades autônomas é feita pelo responsável pela implantação do empreendimento, concomitantemente à implantação das obras de infraestrutura/urbanização.

## **4.DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

- GED-119 Fornecimento de Energia Elétrica a Edifícios de Uso Coletivo.
- GED-2855 Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV Volume 1
- GED 3026 Avaliação e Determinação do Ponto de Entrega;
- GED 4101 Rede de Distribuição Subterrânea para Condomínios Projeto Elétrico (S)
- Resolução Normativa Nº 414, de 9 de Setembro de 2010, considerando as devidas atualizações na regulamentação, promovidas pelo regulador.

#### **5.RESPONSABILIDADES**

As atividades previstas no site de projetos particulares relativas a essa norma são de responsabilidade, gestão de ativos e a gerência de atendimento a clientes.

## **6.REGRAS BÁSICAS**

## 6.1. Atendimento em condomínios residenciais verticais e/ou horizontais

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2720	Instrução	1.9	Eduardo Crivelaro	29/10/2021	3 de 22



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Atendimento a Cond. Residenciais e Edificações

Comerciais em Área Urbana

Em condomínios residenciais verticais e / ou horizontais, onde o cliente (pessoa física ou jurídica) for utilizar energia elétrica de forma independente, cada fração caracterizada por uso individualizado constituirá uma Unidade Consumidora.

As instalações para atendimento das áreas de uso comum constituirão uma unidade consumidora, que será de responsabilidade do condomínio, da administração ou do proprietário do prédio ou conjunto, conforme for o caso.

No atendimento a condomínios residenciais horizontais, a medição deve ser realizada em cada fração correspondente a uma unidade consumidora e de acordo com os padrões e normas técnicas vigentes na distribuidora.

Como regra, conforme GED – 4101 - Rede de Distribuição Subterrânea para Condomínios - Projeto Elétrico (S), o padrão do Grupo CPFL para construção de redes elétricas é aéreo.

Somente para condomínios e loteamentos fechados, a critério da distribuidora, poderá ser aprovado padrão alternativo de rede subterrânea.

As solicitações diferentes das diretrizes acima serão tratadas como excepcionalidade, podendo inclusive gerar custos adicionais aos clientes.

Para fins de faturamento da energia elétrica destinada à iluminação de vias internas de condomínios, o tempo a ser considerado para consumo diário deve ser de 11 horas e 52 minutos, ressalvado o caso de logradouros que necessitem de iluminação permanente, em que o tempo é de 24 horas por dia do período de fornecimento.

O tempo a ser considerado para consumo diário pode ser diferente do estabelecido acima, após estudo realizado pelo consumidor e a distribuidora junto ao Observatório Nacional, devidamente aprovado pela ANEEL.

A As situações abordadas por este procedimento deverão ser tratadas pelas áreas responsáveis pelo atendimento.

Atendimento a Pedido de Ligação / Alteração de Carga de Iluminação Interna: O pedido deverá ser feito pelo profissional responsável, no site www.cpfl.com.br, no link do Web Projetos Particulares.

A classificação da iluminação quando o ativo da iluminação pertencer à Prefeitura ou ao Condomínio, deverá ser:

- Se a Prefeitura assumir formalmente o pagamento do consumo da iluminação interna, do condomínio deverá ser classificada como Poder Público;
- Quando for comprovado através de lei tratar-se de vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, avenidas, logradouros, caminhos, passagens, passarelas, túneis, estradas e rodovias localizados nas dependências do condomínio e a Prefeitura assumir formalmente o pagamento do consumo da iluminação, deve ser classificada como Iluminação Pública – tarifa B4a.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2720	Instrucão	1.9	Eduardo Crivelaro	29/10/2021	4 de 22



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento:

Comerciais em Área Urbana

 Sendo o condomínio ou pessoa jurídica devidamente constituída responsável pelo pagamento do consumo da iluminação, a classificação da unidade consumidora será comercial - subclasse administração condominial.

Atendimento a Cond. Residenciais e Edificações

# 6.2. Atendimento a edifícios de uso coletivo (comerciais ou prestadora de serviços) com múltiplas unidades consumidoras (medição individual)

No fornecimento de energia elétrica a **edifícios de uso coletivo edificação com múltiplas unidades**, cuja utilização da energia elétrica ocorra de forma independente, cada fração caracterizada por uso individualizado constitui uma unidade consumidora, sendo que as áreas comuns dos condomínios também constituirão uma unidade consumidora, que será de responsabilidade do condomínio, da administração ou do proprietário da edificação.

A distribuidora efetuará as medições de todas as unidades consumidoras (lojas ou compartimentos individuais de comércio), **em um único local**, sendo os equipamentos de medição, abrigados em um compartimento específico para tal, conforme estabelecem os documentos GED-119.

A distribuidora deverá ainda adotar todas as providências com vistas a viabilizar o fornecimento, operar e manter o seu sistema elétrico até o ponto de entrega, caracterizado como o limite de sua responsabilidade, observado as condições estabelecidas na legislação e regulamentos aplicáveis, sendo que caso haja consumidor titular de unidade consumidora do grupo A o mesmo é responsável pelas instalações necessárias ao abaixamento da tensão, transporte de energia e proteção dos sistemas, além do ponto de entrega.

Para ilustrar o entendimento, vide **anexo II** – Diagrama de Ligação de Medição Convencional (Quadro de medição coletiva);

#### 6.3. Atendimento a edifícios de uso coletivo com medição única

O empreendimento com múltiplas unidades consumidoras, cuja atividade predominante seja comercial, industrial ou de prestação de serviços, pode ser considerado uma única unidade consumidora, observado o que estabelece este artigo.

- a) O empreendimento deve atender pelo menos uma das seguintes condições:
- A propriedade de todos os compartimentos do imóvel, prédio ou conjunto de edificações deve ser de apenas uma pessoa física ou jurídica; ou
- As unidades consumidoras devem pertencer ao mesmo condomínio edilício, devendo, neste caso, todos os condôminos subscreverem a solicitação feita pela Administração;
- A administração do empreendimento, regularmente instituída, deve se responsabilizar pelas obrigações decorrentes do atendimento, bem como pela prestação dos serviços comuns a seus integrantes.
- O valor da fatura relativa ao fornecimento ou conexão e uso do sistema elétrico deve ser rateado entre todos os integrantes, sem qualquer acréscimo.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2720	Instrução	1.9	Eduardo Crivelaro	29/10/2021	5 de 22



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Atendimento a Cond. Residenciais e Edificações

Comerciais em Área Urbana

O atendimento a mais de uma unidade consumidora, de um mesmo consumidor do Grupo A, no mesmo local, estará condicionado à observância de requisitos técnicos e de segurança previstos pela distribuidora, bem como os requisitos observados na resolução setorial.

## 6.4. Subestação Compartilhada

- 6.4.1. Para os consumidores do Grupo A o fornecimento a mais de uma unidade consumidora poderá ser feito por meio de subestação compartilhada desde que atendidos os requisitos técnicos (documento GED-2855) da distribuidora e observadas as seguintes condições:
  - I. As unidades consumidoras devem estar localizadas em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas; e
  - II. Deve existir prévio acordo entre os consumidores participantes do compartilhamento, devendo ser aditivado no caso de adesão de outras unidades consumidoras além daguelas inicialmente pactuadas.

#### Observações:

- a) Compartilhamento de subestação pertencente a consumidor responsável por unidade consumidora do grupo A, mediante acordo entre as partes, pode ser realizado com a distribuidora para atendimento a unidades consumidoras dos grupos A ou B, desde que haja conveniência técnica e econômica para seu sistema elétrico, observados os requisitos descritos no item "Subestação Compartilhada".
- b) O compartilhamento em questão refere-se ao espaço físico (cabine) e definição do ponto de entrega, e não ao compartilhamento de transformador de terceiros, pois não possui sistemas técnicos e comerciais para segregar o que é o consumo de um cliente BT e MT em um mesmo transformador. Na tarifa do grupo B estão embutidos os custos de manutenção do transformador e da rede.
- c) Não se aplica o inciso I às unidades consumidoras prestadoras do serviço de transporte público por meio de tração elétrica tratado na REN 414/2010 ANEEL, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências legais, inclusive a obtenção de licença, autorização ou aprovação das autoridades competentes;
- d) Na hipótese de um titular de unidade consumidora de subestação compartilhada tornarse consumidor livre, a medição de todas as unidades consumidoras dessa subestação deve obedecer à especificação técnica definida em regulamentação específica.
- e) O acordo celebrado entre unidades consumidoras do grupo A ou entre o consumidor responsável pela unidade do grupo A e a distribuidora deve estabelecer, entre outros pontos, as responsabilidades pela operação e manutenção da subestação compartilhada.

A concessionária assumirá os custos referentes à manutenção e operação de seu transformador para atendimento aos clientes do grupo B. Conforme esclarecido no

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2720	Instrucão	1.9	Eduardo Crivelaro	29/10/2021	6 de 22



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento:

Comerciais em Área Urbana

subitem (a) que somente o espaço físico (cabine) é compartilhado e definição do ponto de entrega.

f) Na hipótese do item "a", a distribuidora não se exime de sua responsabilidade pelo atendimento dos padrões técnicos e comerciais, inclusive o ressarcimento de danos elétricos, ainda que causados por ocorrências na subestação compartilhada

Atendimento a Cond. Residenciais e Edificações

- g) O atendimento será em tensão primária de distribuição com o faturamento nos critérios estabelecidos para consumidores do Grupo A, podendo o transformador ser compartilhado somente com outra unidade consumidora do Grupo A.
- h) Deverá ser exigido também do cliente o contrato de compartilhamento de uso do transformador, modelo (anexo I).
- i) Os contratos de fornecimento para as Unidades Consumidoras envolvidas no compartilhamento da Subestação compartilhada de Energia Elétrica deverão prever cláusulas específicas, abordando as condições particulares do compartilhamento.
- j) Caso o consumidor n\u00e3o opte pelo faturamento nas tarifas do Grupo B, o transformador poder\u00e1 ser compartilhado.

#### 6.5. Medição

## 6.5.1. Medição Individualizada

A distribuidora deve efetuar as medições diretamente no padrão de ligação de cada fração caracterizada como Unidade Consumidora, instalando medição individualizada conforme a carga declarada pelo cliente e de acordo com a tabela de tipos de fornecimento de energia elétrica citado neste procedimento.

A distribuidora é obrigada a instalar equipamentos de medição nas unidades consumidoras, exceto quando o fornecimento destinado exclusivamente para iluminação de vias internas de condomínios. No caso de fornecimento efetuado a partir de circuito exclusivo, a distribuidora deve instalar os respectivos equipamentos de medição, quando houver conveniência técnica.

#### 6.5.2. Medição em Subestação Compartilhada

Para que exista a condição de compartilhamento da subestação transformadora, a soma das cargas compartilhadas não deve superar a capacidade operativa do transformador compartilhado.

As medições para as cargas compartilhadas preferencialmente devem ser no mesmo nível de tensão do transformador compartilhado, garantindo assim o faturamento direto das Unidades Consumidoras ligadas neste sistema, ou seja, não será preciso integralizações entre as medições com a necessidade de cálculos prévios para se obter os valores para faturamento.

Como o compartilhamento das cargas sempre ocorrerá no lado secundário do transformador nos barramentos específicos, conclui-se que as medições serão realizadas neste mesmo

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2720	Instrução	1.9	Eduardo Crivelaro	29/10/2021	7 de 22



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Atendimento a Cond. Residenciais e Edificações

Comerciais em Área Urbana

nível de tensão secundário, desde que haja condições técnicas para tal (tensões e correntes apropriadas para os equipamentos de medição).

#### Observações:

Nestes casos deverão ser observadas as devidas taxas de perdas inerentes ao sistema.

Não havendo condições técnicas (corrente secundária maior que a capacidade de transformação dos TCs, consumidor com demanda superior a 300kVA) para realização das medições no mesmo nível de tensão para compatibilização das mesmas, a unidade consumidora com a carga mais significativa (superior a 300kVA) deverá ter sua medição pelo lado primário do transformador.

Sendo as medições das cargas compartilhadas efetuadas em tensões diferentes, deverá existir integralização entre essas medições para fins de determinação da demanda máxima subtraída para faturamento da Unidade Consumidora medida pelo lado primário do transformador (anexo IV – Diagrama de Ligação de Medição com Subestação Compartilhada / Tensões Diferentes).

Todos os casos em que haja compartilhamento de subestação particular e que as medições estejam sendo realizadas em tensões diferentes entre si (lado primário e secundário), deverão ser comunicados à área gestora do processo de faturamento, para que a mesma providencie sempre a apuração dos valores a serem faturados.

O contrato de fornecimento para o consumidor medido pelo lado primário do transformador deverá prever cláusulas referentes à compensação de reativos, uma vez que a carga medida no lado do secundário quando desligada interferirá diretamente nos valores medidos pelo lado primário.

#### 6.6. Tensão de fornecimento conforme a carga e demanda instalada

Compete à distribuidora informar ao interessado a tensão de fornecimento para a unidade consumidora, com observância dos seguintes critérios:

- I. Fornecimento na tensão secundária em rede aérea: Quando a carga instalada na unidade consumidora for igual ou inferior a 75 kW;
- II. Fornecimento na tensão primária de distribuição inferior a 69 kV: Quando a carga instalada na unidade consumidora for superior a 75 kW e a demanda a ser contratada pelo interessado, para o fornecimento, for igual ou inferior a 2.500 kW; e
- III. Fornecimento na tensão primária de distribuição igual ou superior a 69 kV: Quando a demanda a ser contratada pelo interessado, para o fornecimento, for superior a 2.500 kW;

## Observações:

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2720	Instrução	1.9	Eduardo Crivelaro	29/10/2021	8 de 22



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Atendimento a Cond. Residenciais e Edificações

Comerciais em Área Urbana

Quando for aplicada a modalidade tarifária horária na unidade consumidora do grupo A, deve ser considerada, para definição da tensão de fornecimento, a maior demanda contratada.

### 6.6.1. Excepcionalidades na definição da tensão de fornecimento

A distribuidora poderá estabelecer a tensão de fornecimento nos seguintes casos sem observar os limites mencionados acima, quando:

- I. A unidade consumidora, com carga acima de 50 kW, tiver equipamento que, pelas características de funcionamento ou potência, possa prejudicar a qualidade do fornecimento a outros consumidores;
- II. Houver conveniência técnica e econômica para o subsistema elétrico da distribuidora, desde que haja anuência do interessado; ou
- III. A unidade consumidora for atendível, em princípio, em tensão primária de distribuição, mas situar-se em edificação de múltiplas unidades consumidoras predominantemente passíveis de inclusão no critério de fornecimento em tensão secundária de distribuição, desde que haja solicitação ou anuência do interessado.
- IV. O interessado optar por tensão diferente das estabelecidas no art. 12 da Resolução Normativa 414/2010 ANEEL, desde que haja viabilidade técnica.

O enquadramento em um dos itens acima (I, II ou III) obriga às partes a inclusão de cláusula no Contrato de Fornecimento, detalhando as razões para sua utilização.

**Nota**: O fornecimento de energia elétrica diferente do padronizado está condicionado à análise técnica e de liberação pelas Gerências: Comercial, Faturamento (área de Cadastro), de Engenharia e Planejamento de Redes

#### Observações:

- a) O consumidor pode optar por tensão superior às referidas no item "Tensão de fornecimento conforme a carga e demanda instalada", desde que haja viabilidade técnica do subsistema elétrico, sendo de sua responsabilidade os investimentos adicionais necessários ao atendimento.
- b) Para o enquadramento em uma das exceções (I e II) será necessário a inclusão de cláusula no Contrato de Fornecimento, detalhando as razões para sua utilização.

## 6.7. Tipo de fornecimento conforme a carga e demanda instalada

O fornecimento de energia elétrica deverá ser feito através das opções abaixo informadas:

# I. Transformador de propriedade da CPFL para Unidades Consumidoras com carga até 75 kW.

O atendimento a edifícios constituídos por várias unidades consumidoras com carga instalada até 75kW, onde existem vários pontos de utilização de energia, como regra deverão ser

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2720	Instrução	1.9	Eduardo Crivelaro	29/10/2021	9 de 22



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Atendimento a Cond. Residenciais e Edificações

Comerciais em Área Urbana

atendidas individualmente, com instalação de medidor para cada Unidade Consumidora (lojas ou compartimentos individuais de comercio, etc.)

# II.Transformador de propriedade do consumidor, de capacidade até 112,5 kVA, com carga acima de 75 kW.

Neste caso o atendimento será feito à uma única Unidade Consumidora somente, não sendo permitido o compartilhamento do transformador com outros consumidores, devendo também ser exigido do consumidor a carta de opção tarifária, caso o consumidor opte pelo Grupo B.

**Nota**: Caso o consumidor não opte pelo faturamento no Grupo B, o transformador poderá ser compartilhado.

O compartilhamento só pode ser entre clientes do grupo A.

# III. Transformador de propriedade do consumidor, de capacidade acima de 112,5 kVA, com carga acima de 75 kW.

O atendimento será em tensão primária de distribuição com o faturamento nos critérios estabelecidos para consumidores do Grupo A, podendo o transformador ser compartilhado somente com outra Unidade Consumidora do Grupo A. Deverá ser exigido também do cliente o contrato de compartilhamento de uso do transformador, modelo (**Anexo I**).

Os contratos de fornecimento para as Unidades Consumidoras envolvidas no compartilhamento do Posto de Transformação de Energia Elétrica, deverão prever cláusulas específicas, abordando as condições particulares do compartilhamento.

O compartilhamento de subestação pertencente a consumidor responsável por unidade consumidora do grupo A, mediante acordo entre as partes, pode ser realizado com a distribuidora para atendimento a unidades consumidoras dos grupos A ou B, desde que haja conveniência técnica e econômica para seu sistema elétrico.

Tratar-se compartilhamento do espaço físico (cabine) e não de equipamento (transformador).

# IV. Transformador de propriedade do consumidor, de capacidade superior a 112,5 kVA, com carga até 75 kW.

A CPFL não atenderá os consumidores com essas características, devendo o cliente ser orientado pelos órgãos de atendimento quanto aos tipos de fornecimentos padronizados.

Se por deficiência técnica da CPFL não houver condições de se efetuar o fornecimento conforme o padronizado, o consumidor poderá ser ligado conforme propõe este item, devendo o faturamento neste caso atender os critérios dos consumidores enquadrados como Grupo A.

**Nota**: As condições para o fornecimento neste caso, estão condicionadas a aprovação e liberação pelas áreas técnicas, devendo também as áreas de comercialização de energia elétrica estarem cientes da receita inferior que proporciona este tipo de fornecimento.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2720	Instrução	1.9	Eduardo Crivelaro	29/10/2021	10 de 22



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Atendimento a Cond. Residenciais e Edificações

Comerciais em Área Urbana

# V. Transformador de propriedade do consumidor, de capacidade até 112,5 kVA, com carga até 75 kW.

O atendimento será feito à uma única Unidade Consumidora somente, não sendo permitido o compartilhamento do transformador com outros consumidores, devendo também ser exigido do consumidor a carta de opção tarifária, caso o consumidor opte pelo Grupo B.

**Nota**: Caso o consumidor não opte pelo faturamento no Grupo B, o transformador poderá ser compartilhado.

### Quadro resumo dos tipos de fornecimento

CONDIÇÕES EXISTENTES			FORMA DE ATENDIMENTO			
CARGA	PROPRIEDADE	CAPACIDADE	TENSÃO FORNECIMENTO	FATURAMENTO	COMPARTILHA TRAFO	CARTA OPÇÃO **
ATÉ 75 kW	DISTRIBUIDORA	-	SECUNDÁRIA	GRUPO B	SIM	NÃO
> 75 kW	PARTICULAR	ATÉ 112,5 kVA	PRIMÁRIA	GRUPO B	NÃO *	SIM
> 75 kW	PARTICULAR	ATÉ 112,5 kVA	PRIMÁRIA	GRUPO A		NÃO
> 75 kW	PARTICULAR	> 112,5 kVA	PRIMÁRIA	GRUPO A	SIM	NÃO

<sup>\*</sup>Caso o consumidor não opte pelo faturamento no Grupo B, o transformador poderá ser compartilhado.

#### 6.8. Cadastramento das Unidades Consumidoras

O cadastramento de todas as Unidades Consumidoras deverá obedecer às diretrizes estabelecidas no procedimento "Cadastramento de Clientes".

Condições diferenciadas ao estabelecido no procedimento acima citado deverão ser aprovadas pela área gestora do processo de faturamento em cada distribuidora.

#### 6.9. Faturamento

Depois de realizado o cadastramento de todas as unidades consumidoras no sistema comercial ou residencial, o faturamento ocorrerá normalmente conforme os procedimentos regulares de faturamento.

### 7.CONTROLE DE REGISTROS

Não se aplica.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2720	Instrução	1.9	Eduardo Crivelaro	29/10/2021	11 de 22

<sup>\*\*</sup>Trata-se de carta de opção para faturamento no Grupo B.



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Atendimento a Cond. Residenciais e Edificações

Comerciais em Área Urbana

#### 8.ANEXOS

Anexo I - Contrato de Compartilhamento de Subestação Transformadora de Energia Elétrica Anexo II – Diagrama de Ligação de Medição Convencional (Quadro de medição coletiva) Anexo III – Planta Ilustrativa do Posicionamento da Cabine na Área do Shopping Anexo IV – Diagrama de Ligação para Medição com Subestação Compartilhada / Tensões Diferentes

Contrato de Compartilhamento de Subestação de Transfo	rmação de Energia Elétrica
No / /	
CONCESSIONÁRIA	<u> </u>
Razão Social	CNPJ
Distribuidora	
ndereço	·
Rua/Av: nº	, bairro
CEP: Município	
COMPARTIL HANTE 4	
COMPARTILHANTE 1 Razão Social	
Nazao Social	
Indereço da Sede	CNPJ
cildereço da Sede	CNFJ
Indereço da Unidade Consumidora	CNPJ
masi ogo da omadao oonoamasi a	5 5
COMPARTILHANTE 2 Razão Social	
Kazao Sociai	
	LOVID !
ndereço da Sede	CNPJ
ndereço da Unidade Consumidora	CNPJ

As partes acima identificadas, doravante denominadas simplesmente **distribuidora** ......... e **COMPARTILHANTES**, por seus representantes legais, acordam em firmar este Contrato de Compartilhamento de Subestação de Transformação de Energia Elétrica, de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem.

## 1-DAS DEFINIÇÕES

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2720	Instrução	1.9	Eduardo Crivelaro	29/10/2021	12 de 22



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Atendimento a Cond. Residenciais e Edificações

Comerciais em Área Urbana

## SUBESTAÇÃO DE TRANFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

Local onde a energia elétrica é entregue pela CPFL para transformação pelos compartilhantes.

Os componentes pertencentes à Subestação Transformadora são:

- Equipamentos e dispositivos que fazem parte do sistema de proteção das instalações;
- Equipamentos e dispositivos do sistema de transformação da energia elétrica entregue;
- Cabos, barramentos e fiações pertencentes ao sistema de transformação de energia elétrica.

#### **COMPARTILHANTES**

## SUBESTAÇÃO COMPARTILHADA

Subestação de Transformação de Energia Elétrica, com uso comum pelos compartilhantes.

#### **PONTO DE ENTREGA**

É o ponto de conexão do sistema elétrico da concessionária com as instalações elétricas da unidade consumidora, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do fornecimento.

#### 2-OBJETO

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este Contrato regulamenta o uso compartilhado que as **COMPARTILHANTES** farão da Subestação de Transformação de Energia Elétrica de propriedade da **xxxxxxxxxx**, doravante denominada simplesmente **SUBESTAÇÃO COMPARTILHADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A energia elétrica fornecida à **SUBESTAÇÃO COMPARTILHADA** se destina ao uso exclusivo das unidades consumidoras **COMPARTILHANTES** e aos serviços auxiliares da própria **SUBESTAÇÃO COMPARTILHADA** sendo vedado seu uso para outros fins e, em qualquer hipótese, sua revenda ou cessão a terceiros.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Cada uma das unidades **COMPARTILHANTES** caracterizar-se-á como unidade consumidora independente, autônoma, com medição e faturamento individualizado, de acordo com a legislação vigente. **CLÁUSULA QUARTA** 

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2720	Instrução	1.9	Eduardo Crivelaro	29/10/2021	13 de 22



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Atendimento a Cond. Residenciais e Edificações

Comerciais em Área Urbana

As **COMPARTILHANTES** se declaram solidariamente responsáveis pelo estrito cumprimento do presente Contrato que se vincula aos instrumentos contratuais de fornecimentos que serão celebrados entre a **distribuidora** ................................ e cada uma das **COMPARTILHANTES**.

## **CLÁUSULA QUINTA**

Caberá às **COMPARTILHANTES** acertarem entre si todos os aspectos relacionados aos arranjos internos de suas respectivas instalações elétricas especialmente na parte alusiva à **SUBESTAÇÃO COMPARTILHADA**, se houver necessidade de providências de modo a viabilizar eventuais pedidos de aumento de carga instalada ou de demanda contratada formalizados por qualquer das **COMPARTILHANTES**, não cabendo a **distribuidora** ....... participação nas tratativas entre elas para a adequação das instalações.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A **distribuidora** ......, em função das condições peculiares deste fornecimento, ressalta seu direito de promover inspeções técnicas, sugerir modificações e exigir alterações que atendam sua natureza específica de prestadora de serviços públicos de energia elétrica.

#### **3-FORNECIMENTO**

### CLÁUSULA SÉTIMA

O fornecimento de energia elétrica que a distribuidora fará à **SUBESTAÇÃO COMPARTILHADA** será feito na tensão nominal de xxx kV e frequência nominal de 60 Hertz.

#### CLÁUSULA OITAVA

O fornecimento de energia elétrica às **COMPARTILHANTES** será regulamentado por contratos de fornecimento a serem celebrados entre a CPFL e cada uma delas.

#### **CLÁUSULA NONA**

Será considerado como ponto único de entrega do fornecimento de energia a estrutura de entrada do **SUBESTAÇÃO COMPARTILHADA** de propriedade da XXXXXXXXXXXXX a qual concede, neste ato, plena autorização para que a XXXXXXXXXXX possa alimentar sua unidade consumidora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

A soma das demandas a serem contratadas com as unidades **COMPARTILHANTES** não poderá ultrapassar o montante de XXXXXXXXXX kW cabendo a elas acordar o valor máximo que poderá ser contratado por cada unidade.

## Parágrafo Único

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2720	Instrução	1.9	Eduardo Crivelaro	29/10/2021	14 de 22



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Atendimento a Cond. Residenciais e Edificações

Comerciais em Área Urbana

A eventual solicitação a **distribuidora** de aumento de demanda contratual por parte da **XXXXXXXX** deverá ser formalizada a **distribuidora** de comum acordo com a **XXXXXXXX** e assinada pelas demais **COMPARTILHANTES**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

## 4-VIGÊNCIA

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por tempo indeterminado até que uma das **COMPARTILHANTES** manifesta sua intenção de rescindi-lo.

## 5-OPERAÇÃO DA SUBESTAÇÃO COMPARTILHADA

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **OPERAÇÃO DA SUBESTAÇÃO COMPARTILHADA** deverá ser sempre de comum acordo entre os **COMPARTILHANTES**, evitando-se assim interrupções não previstas, com o comprometimento dos processos produtivos.

## Parágrafo Único

Os acordos deverão ser rigorosamente seguidos de forma a evitar acidentes ou falhas que possam vir a ocorrer, no futuro, comprometendo a confiabilidade e a qualidade do fornecimento de energia elétrica às **COMPARTILHANTES**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A XXXXXXXX como proprietária da SUBESTAÇÃO COMPARTILHADA será a responsável pela sua manutenção preventiva, preditiva e corretiva e pela sua operação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os desligamentos programados pela XXXXXXXXX deverão ser por ela solicitados a XXXXXXXXX e executados sem a participação da **distribuidora** ......

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2720	Instrução	1.9	Eduardo Crivelaro	29/10/2021	15 de 22



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Atendimento a Cond. Residenciais e Edificações

Comerciais em Área Urbana

Qualquer serviço programado para a **SUBESTAÇÃO COMPARTILHADA** que venha a afetar o fornecimento de energia a XXXXXXXXXXX deverá ser previamente acordado entre as **COMPARTILHANTES**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Caso a interrupção envolva desligamento na estrutura de entrada da **SUBESTAÇÃO COMPARTILHADA**, a distribuidora ...... deverá ser comunicada com antecedência, para agendamento de acompanhamentos que se façam necessários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os desligamentos programados pela **distribuidora** ...... serão acordados com a XXXXXXXX que se responsabilizará pela compatibilização com a XXXXXXXXX.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os desligamentos não programados originados no sistema de distribuição da **distribuidora** ...... serão tratados entre a **distribuidora** ...... e a XXXXXXXXX conforme procedimentos existentes, cabendo a esta última informar a XXXXXXXXXX.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA

Fica expressamente proibida a interligação entre as cargas das **COMPARTILHANTES** em qualquer nível de tensão, sob pena de suspensão imediata de fornecimento às **COMPARTILHANTES**.

## 6-MEDIÇÃO E FATURAMENTO

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

As perdas de transformação no nível de 15 kV serão registradas, única e exclusivamente, na medição geral instalada **SUBESTAÇÃO COMPARTILHADA** cabendo, portanto, à XXXXXXXX o ônus do pagamento dessas perdas em sua fatura mensal de energia.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

N.Docur	mento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2720		Instrução	1.9	Eduardo Crivelaro	29/10/2021	16 de 22



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Atendimento a Cond. Residenciais e Edificações

Comerciais em Área Urbana

A energia elétrica necessária para o consumo dos serviços auxiliares da SUBESTAÇÃO COMPARTILHADA tais como iluminação, comandos, dispositivos de segurança e de proteção e outros será medida através da medição destinada à XXXXXXXXX ficando acordado que não haverá necessidade de medição específica de tais serviços auxiliares, cabendo, dessa forma, à XXXXXXXXX o pagamento dessa energia que integrará, sem distinção de valores, a fatura normal do fornecimento de energia às suas instalações particulares.

## 7-RESPONSABILIDADES

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

As **COMPARTILHANTES** estão cientes das características particulares de suas próprias cargas e das cargas de uma e outra, ficando cada uma delas apta a isentar a distribuidora ................................. de qualquer responsabilidade por danos e alterações prejudiciais nas condições de fornecimento decorrentes da interação desfavorável e interferências provocadas por cargas perturbadoras eventualmente existentes nas instalações de uma ou em ambas as **COMPARTILHANTES**.

## Parágrafo Único

Na ocorrência de problemas dessa natureza caberá à **COMPARTILHANTE** prejudicada decidir sobre as providências a serem tomadas pela **COMPARTILHANTE** responsável pelo evento.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

As **COMPARTILHANTES** eximem a **distribuidora** ...... de responsabilidade por qualquer dano que venha a ser causado a uma delas em decorrência de quaisquer atos tomados pela outra.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

A CPFL antecipadamente se exime das conseqüências por eventuais desavenças entre as COMPARTILHANTES que porventura possam ocorrer durante a vigência deste Contrato e que venham a comprometer, em decorrência, o fornecimento de energia elétrica à unidade industrial de qualquer das COMPARTILHANTES ou a ambas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

As **COMPARTILHANTES** assumem, antecipadamente as responsabilidades por quaisquer danos, pessoais ou materiais, que porventura sejam causados a **distribuidora** ........................ ou a terceiros em decorrência dessa configuração especial de atendimento.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2720	Instrução	1.9	Eduardo Crivelaro	29/10/2021	17 de 22



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento:

Comerciais em Área Urbana

a partir do ponto de entrega, ou ainda por quaisquer outros prejuízos às condições normais de fornecimento de energia às **COMPARTILHANTES**.

Atendimento a Cond. Residenciais e Edificações

## CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

As **COMPARTILHANTES** são mutuamente solidárias em todas e quaisquer obrigações deste Contrato, respondendo com a mesma extensão e plenitude por quaisquer eventos dele decorrentes e que possam trazer ônus para a **distribuidora** ....... por culpa de qualquer das **COMPARTILHANTES**.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA**

A inadimplência do pagamento das contas regulares de energia de uma ou de ambas as **COMPARTILHANTES** ensejará a **distribuidora** ....... tomar as providências previstas na legislação, podendo inclusive afetar a parte inocente, eximindo-se a **distribuidora** ......, neste caso, de todas e quaisquer responsabilidades civis, pelos eventuais prejuízos que porventura venha sofrer a parte inocente.

## **8-DISPOSIÇÕES GERAIS**

## CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

A qualquer tempo a **distribuidora** ...... estará à disposição das **COMPARTILHANTES** para prestar todo o apoio técnico desde que solicitada para tal.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA

A abstenção eventual pelas partes do exercício de quaisquer direitos decorrentes deste Contrato não será considerada novação ou renúncia.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA

Ficam revogados outros contratos anteriormente celebrados entre as partes para estes mesmos fins.

## CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA

Fica eleito o foro da cidade de Campinas para solução de quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições ora estabelecidas, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e eficácia, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

....., .... de XXXXXXX de .....

**CPFL** 

N.Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:2720Instrução1.9Eduardo Crivelaro29/10/202118 de 22



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento:

Atendimento a Cond. Residenciais e Edificações

Comerciais em Área Urbana

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo
	:
CDE.	ODE.

CPF: CPF: RG: RG:

## COMPARTILHANTE 1

Nome: Nome: Cargo: Cargo:

CPF: CPF: RG: RG:

## **COMPARTILHANTE 2**

Nome: Nome: Cargo: Cargo

CPF: CPF: RG:

N.Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:2720Instrução1.9Eduardo Crivelaro29/10/202119 de 22



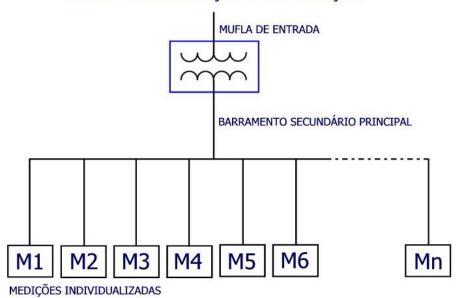
Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Atendimento a Cond. Residenciais e Edificações

Comerciais em Área Urbana

Anexo II – Diagrama de Ligação de Medição Convencional (Quadro de medição coletiva)

# DIAGRAMA DE LIGAÇÃO PARA MEDIÇÃO



Anexo III – Planta Ilustrativa do Posicionamento da Cabine na Área do Shopping

## PLANTA ILUSTRATIVA DO POSICIONAMENTO DA CABINE NA ÁREA DO SHOPPING



N.Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:2720Instrução1.9Eduardo Crivelaro29/10/202120 de 22

CPFL ENERGIA Confidencialida

Tipo de Documento: Procedimento

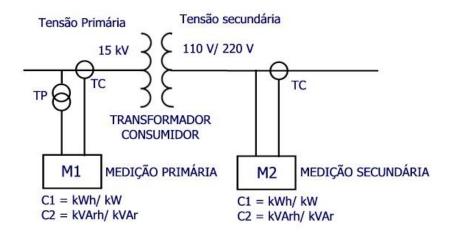
Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Atendimento a Cond. Residenciais e Edificações

Comerciais em Área Urbana

**Anexo IV** – Diagrama de Ligação para Medição com Subestação Compartilhada / Tensões Diferentes.

# DIAGRAMA DE LIGAÇÃO PARA MEDIÇÃO COM SUBESTAÇÃO COMPARTILHADA / TENSÕES DIFERENTES



Onde:

$$kW_{M1} = C1_{M1} - C1_{M2}$$

$$kVAr_{M1} = C2_{M1} - C2_{M2}$$

Valores apurados através de processamento dos dados de medidores/ registradores eletrônicos.

## 9.REGISTRO DE ALTERAÇÕES

## 9.1. Colaboradores

Empresa	Área	Nome
CPFL Paulista	Gerência Comercial de Faturamento	Paulo Barbosa Filho
CPFL Paulista	Gerência Comercial de Faturamento	Janaína Zamperlin
CPFL Piratininga	Gerencia de Normas e Padrões	Antonio Carlos Cannabrava

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2720	Instrução	1.9	Eduardo Crivelaro	29/10/2021	21 de 22



Área de Aplicação: Gestão Comercial

Título do Documento: Atendimento a Cond. Residenciais e Edificações

Comerciais em Área Urbana

## 9.2. Alterações

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em relação à Versão Anterior
1.6	05/01/2015	Revisão periódica e adequação à Norma 0.
1.7	30/05/2018	Revisão periódica e adequação à Norma 0.
1.8	31/07/2019	Revisão periódica, adequação a norma 0 e unificação do GED 3013 neste documento.